



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



Esta edição contém um anexo com 10 páginas, a contar da pág. 19.

JOGOS PARALÍMPICOS UBAENSES 2024



13 E 14 DE NOVEMBRO

8H ÀS 16H

Locais:

13/11 Mangueiras
Country Clube

14/11 Apae Rural



APAE





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 19.140, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

HOMOLOGA PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBÁ, QUE APROVA A POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, CONFORME LEI 14.640/2023, EM ATENDIMENTO À DELEGAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, CONFORME RESOLUÇÃO CEE-MG 497/2024.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o parecer do Conselho Municipal de Educação de Ubá, que, conforme ata de nº 109º, de 02.05.2024, publicada no Diário Oficial nº 2.442, de 03.05.2024, constante do Anexo I desta portaria, aprova a Política da Educação em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral, conforme Lei nº 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme Resolução CEE-MG nº 497/2024.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor da data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, devendo os casos omissos serem resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 12 de novembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

MARIA DA GLÓRIA FERREIRA SOARES

Secretária Municipal de Educação

Obs.: a ata do Conselho Municipal e a Política de Educação em Tempo Integral estão disponíveis a partir da página 19 desta edição.

PORTARIA Nº 19.141, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação dos relatórios por parte da comissão de que trata a Portaria nº 19.066, de 10 de Outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 12 de novembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 19.142, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 52 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão composta dos servidores abaixo relacionados para realizar o processo seletivo de concessão da Ascensão Funcional por Acesso, edição 2024/2025, nos termos do Decreto Municipal nº 5.133, de 22 de dezembro de 2010, elaborando o edital e aferindo a pontuação atribuída aos servidores inscritos e análise de recursos:





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



I – WÂNIA IMACULADA DA SILVA, matrícula nº 15912-3, titular, e ARIANE GONÇALVES NEPOMUCENO – 17310-0, suplente, representando a Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração;

II – MARCELO CORREA PAIVA, matrícula nº 1714-0, representando a Controladoria Interna e Auditoria;

III – GRACE KELLY RESENDE SOARES MARINHO, matrícula 4499-7, titular e ELAINE CRISTINA DANIELA DUARTE SOLDATI, matrícula 7685-6, suplente, representando a Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá.

Art. 2º. A comissão poderá solicitar a colaboração de outros servidores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 12 de novembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

p/Secretário Municipal de Administração

ERRATA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2.573, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 – PORTARIA Nº 19.139, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, PÁGINA 06:

Onde consta:

“VII – SARAH SOARES, TNS I, matrícula 9709-8, por 60 dias a contar de 22 de outubro de 2024, referentes ao saldo remanescente do primeiro decênio;

VIII – SANDRA LUZIA MARTINS, Agente Comunitário I, matrícula 7683-0, por 40 dias a contar de 04 de novembro de 2024, referentes ao primeiro decênio;”

Passa a constar:

“VII – SARAH SOARES, Professor AI, matrícula 5584-0, por 60 dias a contar de 22 de outubro de 2024, referentes ao saldo remanescente do primeiro decênio;

VIII – SANDRA LUZIA MARTINS, Agente Comunitário I, matrícula 7683-0, por 40 dias a contar de 04 de novembro de 2024, referentes ao saldo remanescente do primeiro decênio;”

GABINETE DO PREFEITO

Extrato

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Município de Ubá-MG e Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig.

Objeto: cessão do servidor JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 4.424, titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico de Nível Médio II (Técnico de Enfermagem), para ter exercício junto à Casa de Saúde Padre Damião, da FHEMIG, na execução de atividades inerentes a seu cargo público, convalidando a cessão também no interstício compreendido entre o término da vigência do convênio de cessão anterior (30/08/2024) até a data do início da vigência deste instrumento.

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 0023 2.106 319011 – F-869.

Data: 25/10/2024.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº 006/2024

Disciplina a utilização dos símbolos, do nome e da imagem institucional da Guarda Civil Municipal de Ubá nas redes sociais e em quaisquer outras mídias digitais.

O Comandante da Guarda Civil municipal de Ubá, no uso das atribuições do cargo, em conformidade com a Lei Complementar 201/19, em seu artigo 3º, bem como, de acordo com o artigo 4º do Decreto 6.327/20 e fundado no Decreto 7.194/24, nos seus artigos 2º e 8º, resolve:





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



Art. 1º. Disciplinar a utilização dos símbolos, do nome e da imagem institucional da Guarda Civil Municipal por seus integrantes nas redes sociais e em quaisquer outras mídias digitais.

Art. 2º. Para fins desta portaria, consideram-se redes sociais as soluções tecnológicas abertas à inscrição e destinadas a criar canais de comunicação e de intercâmbio de dados multimídia entre indivíduos e organizações, assim considerados os sítios da Internet, plataformas digitais e aplicativos de computador ou dispositivos eletrônicos móveis voltados à interação pública e social, que possibilitem a comunicação, a criação ou o compartilhamento de mensagens, de arquivos ou de informações de qualquer natureza, dentre outros.

Art. 3º. A normatização do uso das redes sociais e mídias digitais pelos integrantes da Guarda Civil Municipal tem por finalidade:

I - preservar os símbolos, o nome e a imagem institucionais;

II - preservar a segurança pessoal de seus integrantes e dependentes;

III - resguardar as capacidades operacionais, incluindo tecnologias, técnicas e procedimentos empregados pela Guarda Civil Municipal;

IV - resguardar a segurança orgânica, operacional e da informação;

V - promover a impessoalidade das ações institucionais; e

VI - resguardar os direitos das pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, com as ações e as atividades da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º. São pressupostos para o uso de redes sociais pelos servidores da Guarda Civil Municipal:

I - responsabilidade;

II - preservação dos símbolos, do nome e da imagem institucional;

III - preservação da intimidade dos cidadãos;

IV - segurança do servidor e dos colegas; e

V - sigilo de rotinas de serviço e treinamentos.

Art. 5º. No uso das redes sociais, os integrantes da Guarda Civil Municipal deverão:

I - observar a responsabilidade imposta pelo cargo nas postagens e interações;

II - cuidar da segurança de acesso e dos parâmetros de privacidade de suas contas; e

III - não utilizar as contas institucionais do órgão ou entidade da Administração Pública em que trabalha para fins diversos daqueles para os quais foram criadas.

Art. 6º. Os gestores de perfis institucionais nas redes sociais devem ser capacitados sobre o tema e seguir as orientações técnicas, subordinando-se ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Até a definição oficial dos gestores dos perfis institucionais, todas as postagens deverão ter autorização previa do Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º. É vedado aos integrantes da Guarda Civil Municipal, nas redes sociais oficiais do órgão, publicar assuntos que não possuam pertinência temática com as respectivas atribuições.

Art. 8º. É vedado aos integrantes da Guarda Civil Municipal, ainda que em conta particular:

I - utilizar em postagens ou interações, ressalvados os compartilhamentos de postagens das redes sociais oficiais:

a) símbolos, armamento, equipamentos, nome ou qualquer imagem da Guarda Civil Municipal para a obtenção de vantagem comercial, financeira, eleitoral ou outras vantagens indevidas; e

b) elementos visuais ou textuais que possibilitem aos usuários das redes sociais acreditarem que o perfil seja institucional;

II - emitir, compartilhar ou manifestar apoio a conteúdo ou informação que sabe ou deveria saber inverídica (*fake news*);

III - emitir, compartilhar ou manifestar apoio a conteúdo que caracterize ou demonstre tolerância a discurso discriminatório, de ódio ou que expresse preconceito de qualquer natureza;

IV - utilizar sua conta de e-mail institucional para cadastrar conta pessoal em mídias sociais;

V - expressar opinião pessoal como se fosse posição oficial da Guarda Civil Municipal;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



VI - publicar ou compartilhar vídeos, áudios, fotografias ou similares que atentem contra a privacidade e a dignidade de pessoas envolvidas em contexto de atuação da Guarda Civil Municipal;

VII - publicar ou compartilhar informações, documentos ou imagens dos quais teve conhecimento em razão do exercício do cargo, salvo publicação oficial da Guarda Civil Municipal e seus compartilhamentos, em especial que digam respeito a:

- a) conteúdo de apurações disciplinares, em qualquer fase, e seus resultados, ainda que não tramitem em segredo;
- b) informações sigilosas ou de uso interno, métodos, tecnologias e procedimentos operacionais ou administrativos da instituição;
- c) conteúdo de cursos promovidos pela Guarda Civil Municipal de acesso restrito, inclusive na modalidade a distância; e
- d) materiais apreendidos em diligências policiais.

VIII - publicar vídeos, áudios, fotografias, textos ou similares em perfil particular durante o horário do serviço para o qual está escalado; e

IX - publicar imagens com o uniforme institucional descomposto, diferente do previsto em regulamento específico.

Art. 9º. Os servidores da Guarda Civil Municipal que possuírem perfis em redes sociais deverão adequá-los às exigências desta portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. O Comando da Guarda Civil Municipal, ao final do prazo assinalado no art. 9º, verificando que não houve a adequação dos perfis aos termos desta portaria, proporá as medidas consideradas pertinentes ao caso.

Art. 11. O disposto nesta portaria aplica-se:

- I - aos servidores em regular exercício de suas atribuições, inclusive cedidos e em missões policiais;
- II - aos servidores em afastamentos regulares, ainda que o afastamento seja com prejuízo de seus vencimentos;
- III - aos alunos dos cursos de formação da Guarda Civil Municipal; e
- IV - aos funcionários terceirizados e colaboradores.

§ 1º Na hipótese do inciso III, o responsável por ministrar o curso determinará as providências para inserção dos dispositivos pertinentes no regime escolar.

§ 2º No caso do inciso IV, as unidades gestoras determinarão as providências para inserção das cláusulas pertinentes nos respectivos contratos.

Art. 12. As vedações constantes do art. 8º, inciso VII e VIII, não se aplicam às comunicações realizadas pelo envio de mensagens, de forma individual ou em grupo, por servidores ou colaboradores em efetivo exercício no órgão, para a discussão de temas institucionais.

Art. 13. Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comandante da Guarda Civil Municipal, ouvida a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Interna 002/2024.

Ubá, 12 de novembro de 2024
GIOVANI DO CARMO RAMOS
Comandante da Guarda Civil Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Extratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: AGIL CM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/24





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleo de soja destinado a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Óleo de Soja (garrafa com 900 ml e caixa com 20 unid) refinado, obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo I, temperatura de ignição acima de 200C, validade de 12 meses a contar da data de entrega. Padrão de Qualidade: Abc, Soya, Vila Velha, Primor, Perdigão	Unid	8000	R\$7,04	R\$56.320,00

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 04.11.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/24

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição estimada de medicamentos da tabela CMED/ANVISA, em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do Município de Ubá/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
47	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	EMS	5.050	Cpr	R\$2,53	R\$12.776,50
68	SOMALGIN CARDIO (GLICINATO DE ALUMÍNIO;ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CARBONATO DE MAGNÉSIO) 100MG + 30MG + 15MG COM REV DUPLA CAM CT BL AL PLAS OPC	EMS	1.440	Cpr	R\$0,27	R\$388,80

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$13.165,30 (treze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 04.11.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: ALFA & ÔMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/24

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição estimada de medicamentos da tabela CMED/ANVISA, em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do Município de Ubá/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
39	JANUVIA (FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO) 100MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC	Grunenthal	728	Cpr	R\$3,10	R\$2.256,80

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$2.256,80 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: BH FARMA COMÉRCIO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/24

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição estimada de medicamentos da tabela CMED/ANVISA, em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do Município de Ubá/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG (OU 500MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR). Ampola 2ml.	Vasconcelos Indústria Farmacêutica Ltda	600	Amp	R\$3,42	R\$2.052,00
05	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	União Química	30.000	Cpr	R\$0,35	R\$10.500,00
18	DEPAKENE (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100ML	Abbott	120	Frc	R\$10,08	R\$1.209,60
19	DEPAKENE (VALPROATO DE SÓDIO) 300MG COM REV CT FR VD AMB	Abbott	1.200	Cpr	R\$1,19	R\$1.428,00
20	DEPAKENE (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COM REV CT FR PLAST OPC	Abbott	1.200	Cpr	R\$0,75	R\$900,00
21	DEPAKOTE (DIVALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COM REV CT FR VD AMB	Abbott	2.880	Cpr	R\$2,05	R\$5.904,00
22	DEPAKOTE (DIVALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS	Abbott	420	Cpr	R\$2,85	R\$1.197,00
57	RITMONORM (PROPAFENONA) 300 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	Abbott	270	Cpr	R\$1,94	R\$523,80

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$23.714,40 (vinte e três mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 08.11.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/24

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição estimada de medicamentos da tabela CMED/ANVISA, em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do Município de Ubá/MG, nos termos e condições especificadas





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	CLOPIXOL (ZUCLOPENTIXOL) 200MG/ML SOL INJ IM DEPOT CX AMP VD TRANS X 1ML	Lundbeck Brasil	72	Amp	R\$66,41	R\$4.781,52
35	FRISIUM (CLOBAZAM) 20MG COM CT BL AL PVC TRANS	Sanofi Medley	2.880	Cpr	R\$1,022	R\$2.943,36
37	HUMALOG 100UI/ML SOL INJ CT CARP VD INC X 3ML	Eli Lilly	100	Frc	R\$31,41	R\$3.141,00
43	LANTUS 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3ML	Sanofi Medley	216	Frc	R\$18,841	R\$4.069,656
66	SOCIAN (AMISSULPRIDA) 200MG COM CT BL AL PLAS TRANS	Sanofi Medley	720	Cpr	R\$7,6175	R\$5.484,60
67	SOCIAN (AMISSULPRIDA) 50MG COM CT BL AL PLAS TRANS	Sanofi Medley	720	Cpr	R\$4,0435	R\$2.911,32
77	TRULICITY (DULAGLUTIDA) 1,5MG SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS X 0,5ML + 1 CAN APLIC	Eli Lilly	24	Frc	R\$117,69	R\$2.824,56

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$26.156,016 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e dezesseis milésimos de real).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 06.11.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: CM HOSPITALAR S.A.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/24

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição estimada de medicamentos da tabela CMED/ANVISA, em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do Município de Ubá/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
07	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG DRÁGEA. Blister contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	Novartis	10.000	Cpr	R\$0,38	R\$3.800,00
27	ENTRESTO(VALSARTANA SACUBITRIL) 100MG COM REV CT BL AL AL	Novartis	1.440	Cpr	R\$4,23	R\$6.091,20
28	ENTRESTO (VALSARTANA; SACUBITRIL) 200MG COM REV CT BL AL AL	Novartis	2.160	Cpr	R\$4,23	R\$9.136,80
52	REMICADE (INFLIXIMABE) 10MG/ML PO LIOF CT FA VD TRANS X 10ML	Celltrion	24	Frc	R\$1.565,00	R\$37.560,00
55	RITALINA (METILFENIDATO) 20MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	Novartis	720	Cpr	R\$7,16	R\$5.155,20





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



56	RITALINA (METILFENIDATO) 30MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	Novartis	720	Cpr	R\$7,52	R\$5.414,40
75	TRILEPTAL (OXCARBAMAZEPINA) 60MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100ML + 2 SER DOS	Novartis	120	Frc	R\$51,74	R\$6.208,80
82	VENVANSE (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) 30MG CAP DURA CT FR PLAS OPC	Takeda	3.360	Cpr	R\$10,23	R\$34.372,80
83	VENVANSE (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) 50MG CAP DURA CT FR PLAS OPC	Takeda	1.680	Cpr	R\$12,41	R\$20.848,80
84	VENVANSE (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) 70MG CAP DURA CT FR PLAS OPC	Takeda	14.112	Cpr	R\$12,41	R\$175.129,92
92	XOLAIR (OMALIZUMABE) 150MG PO LIOF INJ CT FA VD INC	Novartis	36	Amp	R\$2.245,71	R\$80.845,56

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$384.563,48 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 06.11.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/24

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição estimada de medicamentos da tabela CMED/ANVISA, em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do Município de Ubá/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco com 30ml. Embalagem hospitalar.	Natubras	600	Frc	R\$2,62	R\$1.572,00
15	CEWIN 200MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 20ML	Sanofi	48	Frc	R\$17,97	R\$862,56
31	ESCILEX 10MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	EMS	720	Cpr	R\$3,77	R\$2.714,40
32	ESCILEX 15MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	EMS	720	Cpr	R\$4,20	R\$3.024,00
42	LAMITOR CD (LAMOTRIGINA) 100MG COM SUS CT BL AL/AL	Torrent	720	Cpr	R\$2,51	R\$1.807,20
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL TOP CT BG AL X 30G	Pharlab	400	Tb	R\$6,74	R\$2.696,00
48	NESINA (BENZOATO DE ALOGLIPTINA) 25MG COM REV CT BL AL AL	Hypera	720	Cpr	R\$5,75	R\$4.140,00
54	RITALINA (METILFENIDATO) 10MG COM CT BL AL AL	Novartis	5.760	Cpr	R\$1,43	R\$8.236,80





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



61	SERENATA 50MG COM REV CT BL AL AL	Torrent	1.440	Cpr	R\$3,13	R\$4.507,20
80	VELIJA (CLORIDRATO DE DULOXETINA) 60MG CAP DURA LIB RETARD FR PLAS OPC	Libbs	2.160	Cpr	R\$3,34	R\$7.214,40
86	VIMPAT (LACOSAMIDA) 100MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS (CX C/28)	Meizler	1.456	Cpr	R\$10,40	R\$15.142,40
88	XARELTO (RIVAROXABANA) 2,5MG COM REV CT BL AL PP	Bayer	720	Cpr	R\$5,77	R\$4.154,40

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$56.071,36 (cinquenta e seis mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 07.11.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 24/2024

PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO/CONDUTOR
QUV2I60	AG05891698	26/07/2024	5207-0	L.F.R.B.
PYA8B90	AG05891551	26/07/2024	5550-0	M.J.A.
SYV3J51	AG05891806	27/07/2024	7684-2	D.S.T.
PZU7028	AG05891802	28/07/2024	7366-2	J.E.R.
RTO7C53	AG05891805	28/07/2024	7684-2	V.C.M.
OMB6B25	AG05889751	29/07/2024	5479-0	E.A.S.
RVM6A71	AG05889757	01/08/2024	5207-0	B.C.P.
HNU6B67	AG05891833	01/08/2024	5509-0	J.G.S.
OQV5950	AG05891779	02/08/2024	5509-0	V.F.
LMY8D85	AG05891837	02/08/2024	5550-0	D.A.S.
LMU2G74	AG05891839	02/08/2024	5550-0	I.A.F.
KYA7H60	AG05891842	03/08/2024	7366-2	T.C.A.
HKS4E89	AG05891787	03/08/2024	7684-1	V.R.C.
DYK7H88	AG05891789	03/08/2024	7684-1	G.L.S.

Ubá, MG, 12 de novembro de 2024.

VICENTE DE PAULO PINTO

Autoridade de Trânsito

EDITAL - 33/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito,





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA PMU, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096, ou VIA CORREIOS para Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096.

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3541-8512.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
LMB8696	AG05890657	06/10/2024	6050-1
PXE7G42	AG05892312	06/10/2024	5819-1
OQD0I48	AG05892313	06/10/2024	5738-0
RUT8B61	AG05891995	06/10/2024	5738-0
LSM5A18	AG05891996	06/10/2024	5738-0
SRM6A93	AG05891997	06/10/2024	5738-0
KNT9D60	AG05891998	06/10/2024	6530-0
KNT9D60	AG05891999	06/10/2024	5185-1
GNA1293	AG05892096	06/10/2024	5371-0
GVM2C51	AG05892401	06/10/2024	6076-0
EMN4531	AG05892403	06/10/2024	6530-0
PPA2H53	AG05892404	06/10/2024	6530-0
PUO3C45	AG05892314	06/10/2024	5967-0
MQW5793	AG05892405	06/10/2024	6050-1
HEP1513	AG05892407	07/10/2024	5738-0
PDX5I38	AG05892408	07/10/2024	6050-1
TCD9A54	AG05892409	07/10/2024	6050-1
GVB3F97	AG05892315	07/10/2024	5819-1
RTX3H05	AG05892410	07/10/2024	5738-0
SYW1I69	AG05890658	08/10/2024	5452-2
RTX3A94	AG05892097	08/10/2024	5720-0
GOD4J58	AG05890659	08/10/2024	5541-4
PWT8J04	AG05892098	08/10/2024	5738-0
OWY4878	AG05892317	08/10/2024	5568-0
KZU6175	AG05892318	08/10/2024	5452-2
QOA8C32	AG05892319	08/10/2024	6050-1
HLT0F42	AG05892100	08/10/2024	5541-4
HHA0686	AG05890660	08/10/2024	5550-0





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



GUS1142	AG05889628	08/10/2024	6050-1
GVD7279	AG05892321	09/10/2024	5568-0
HCA7177	AG05892415	09/10/2024	5487-0
SRW7D17	AG05892322	09/10/2024	5452-1
MSN1536	AG05892416	09/10/2024	5541-4
PXJ3352	AG05892323	09/10/2024	5819-1
QRI3J38	AG05892325	09/10/2024	5452-2
QRI3J38	AG05892326	09/10/2024	5380-0
RKS6F86	AG05892329	09/10/2024	7684-2
RUK8C28	AG05889577	09/10/2024	6050-1
HLL8409	AG05889578	09/10/2024	5819-1
RKP9I78	AG05889579	12/10/2024	7684-2
SIV4B30	AG05889580	12/10/2024	5452-2
QPL0780	AG05889581	12/10/2024	5215-1
HIR8819	AG05892334	12/10/2024	5720-0
QMQ3B90	AG05889582	12/10/2024	7030-1
LLN1165	AG05889584	12/10/2024	5568-0
RNW7J21	AG05889585	12/10/2024	5452-1
QUQ9457	AG05889587	12/10/2024	5509-0
LRB4D31	AG05892335	12/10/2024	5509-0
HFH9096	AG05892337	12/10/2024	5452-1
RTL7H85	AG05892338	12/10/2024	6050-1
ODR9919	AG05892422	14/10/2024	7633-1
GZO2218	AG05892341	14/10/2024	5568-0
HJT8238	AG05892342	14/10/2024	5568-0
RMS8C88	AG05892425	14/10/2024	6530-0
GTB4624	AG05892426	14/10/2024	5568-0
KWX3A62	AG05892427	14/10/2024	5541-4
SIJ9E98	AG05892428	14/10/2024	5452-1
OWI7A27	AG05892429	14/10/2024	7633-2
PRS1C30	AG05892430	14/10/2024	7633-2
KNT9D60	AG05892431	14/10/2024	7633-2
RMM1B09	AG05892432	15/10/2024	5738-0
HHE6567	AG05892433	15/10/2024	7366-2
DCO6494	AG05892434	16/10/2024	7625-2
DJF3H38	AG05888461	16/10/2024	7366-2
RVK7J21	AG05892435	17/10/2024	7633-1
LLC5D19	AG05888464	17/10/2024	7625-1
NYA7F92	AG05888467	17/10/2024	5541-1
LMK7A42	AG05892344	17/10/2024	5541-4
HNV1A38	AG05892345	17/10/2024	5452-6
HFQ1776	AG05892438	17/10/2024	6050-1
FQU1A28	AG05892346	17/10/2024	5568-0





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



RMJ8E39	AG05892439	17/10/2024	5460-0
HBU8803	AG05892441	18/10/2024	5568-0
SIW8G16	AG05892442	18/10/2024	5568-0
HFN8194	AG05892443	18/10/2024	5568-0
PXA5965	AG05888468	18/10/2024	7625-1
HAA1893	AG05892709	18/10/2024	6564-0
HBV5079	AG05888469	18/10/2024	5541-4
QXR2E51	AG05888470	18/10/2024	5452-2
RFI8C73	AG05888471	18/10/2024	6050-1
OOW2H43	AG05888472	18/10/2024	5452-2
SHP5F48	AG05888473	18/10/2024	5622-2
HJY5E51	AG05892444	18/10/2024	6050-1
OWJ3070	AG05892445	18/10/2024	6858-0
OWJ3070	AG05892446	18/10/2024	7048-1
RTV8G65	AG05892710	18/10/2024	5452-2
HLD5709	AG05892447	18/10/2024	5380-0
QSE4D15	AG05892448	18/10/2024	5819-2
KVO5108	AG05892449	18/10/2024	6530-0
ODT8176	AG05892347	19/10/2024	5568-0
SYQ3J29	AG05892348	19/10/2024	5665-0
HDB7267	AG05892349	19/10/2024	6050-1
HDB7267	AG05892350	19/10/2024	5738-0
GXA6871	AG05892351	19/10/2024	5878-0
QXL9A19	AG05892712	20/10/2024	5819-1
PZD5738	AG05892715	20/10/2024	5819-1
LSA2G87	AG05892716	20/10/2024	6050-1
RVZ3A11	AG05892353	21/10/2024	7625-2
HLL5H00	AG05892354	21/10/2024	6041-2
RUA0G10	AG05892355	21/10/2024	6041-2
LUL8E78	AG05892356	21/10/2024	5541-4
OPE3254	AG05892357	21/10/2024	6050-1
JIL7316	AG05892358	21/10/2024	5550-0
ORC3353	AG05892359	21/10/2024	7366-2
NMK1C23	AG05892360	21/10/2024	5550-0
HLS1B23	AG05892361	21/10/2024	5541-4
HJK9D36	AG05892362	21/10/2024	6530-0
RFW4D46	AG05892363	21/10/2024	5568-0
HEX9D00	AG05892365	21/10/2024	5568-0
GYA3009	AG05892366	21/10/2024	5568-0
PYG7004	AG05892367	21/10/2024	5380-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 12 de novembro de 2024 - Total de registros: 111

Ubá, MG, 12 de novembro de 2024.

VICENTE DE PAULO PINTO

Autoridade de Trânsito





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



EDITAL - 10/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Bairro Eldorado, UBA/MG, CEP. 36504096. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97). * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3541-8512.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QPR9J11	E100000630	18/09/2024	5002-0	390,46
SHM5C11	E100000649	18/09/2024	5002-0	586,94
HIR8823	E100000648	18/09/2024	5002-0	390,46
OYF5B13	E100000646	18/09/2024	5002-0	390,46
QQI9776	E100000644	18/09/2024	5002-0	260,32
QOG5449	E100000643	18/09/2024	5002-0	586,94
OPO4450	E100000642	18/09/2024	5002-0	390,46
QQI9776	E100000641	18/09/2024	5002-0	260,32
RTE4F79	E100000640	18/09/2024	5002-0	176,76
GUM5C67	E100000636	18/09/2024	5002-0	390,46
GUA5060	E100000635	18/09/2024	5002-0	390,46
SHQ1B73	E100000634	18/09/2024	5002-0	390,46
SYI9A30	E100000633	18/09/2024	5002-0	260,32
GVP1900	E100000631	18/09/2024	5002-0	586,94
HNO8682	E100000615	18/09/2024	5002-0	390,46
QQT5F28	E100000629	18/09/2024	5002-0	390,46
SIG7A60	E100000628	18/09/2024	5002-0	390,46
CXF5H81	E100000627	18/09/2024	5002-0	390,46
NXY1684	E100000626	18/09/2024	5002-0	176,76
QIC5E78	E100000625	18/09/2024	5002-0	586,94
SHV9G86	E100000624	18/09/2024	5002-0	260,32
LPV5850	E100000622	18/09/2024	5002-0	260,32
QOF5415	E100000621	18/09/2024	5002-0	390,46
RMH6F22	E100000620	18/09/2024	5002-0	586,94
QNL8B95	E100000619	18/09/2024	5002-0	390,46
OPT3282	E100000618	18/09/2024	5002-0	390,46
SYR5J13	E100000617	18/09/2024	5002-0	390,46





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



OPQ1790	E100000616	18/09/2024	5002-0	260,32
---------	------------	------------	--------	--------

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 12 de novembro de 2024 - Total de registros: 28

Ubá, MG, 12 de novembro de 2024.

VICENTE DE PAULO PINTO

Autoridade de Trânsito

EDITAL - 29/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Bairro Eldorado, UBA/MG, CEP. 36504096. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97). * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3541-8512.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PYA8B90	AG05891551	26/07/2024	5550-0	130,16
OQP8I44	AG05891699	26/07/2024	6530-0	195,23
QUV2I60	AG05891698	26/07/2024	5207-0	88,38
SHF3D36	AG05891761	27/07/2024	5550-0	130,16
HJY5410	AG05891762	27/07/2024	7056-2	130,16
SYJ3J51	AG05891806	27/07/2024	7684-2	130,16
LRL4G97	AG05891808	27/07/2024	6530-0	195,23
PXQ9A93	AG05891809	27/07/2024	6530-0	195,23
HJY7680	AG05891552	27/07/2024	7056-1	293,47
HEB2G91	AG05891803	28/07/2024	6530-0	195,23
RTO7C53	AG05891805	28/07/2024	7684-2	130,16
KSY7557	AG05891804	28/07/2024	6530-0	195,23
PZU7028	AG05891802	28/07/2024	7366-2	130,16
KPM7046	AG05889746	29/07/2024	5452-1	195,23
OMB6B25	AG05889751	29/07/2024	5479-0	130,16
PXJ8624	AG05891820	29/07/2024	5835-0	195,23
GRC8144	AG05891819	29/07/2024	7684-1	130,16
RNL2E19	AG05891818	29/07/2024	6084-3	195,23
HEO6341	AG05891768	29/07/2024	5568-0	195,23
HBW4A16	AG05891767	29/07/2024	5568-0	195,23
RJV0B53	AG05891554	29/07/2024	5568-0	195,23
QQY5I66	AG05889747	29/07/2024	5380-0	130,16
GWZ7G68	AG05891815	29/07/2024	7625-2	293,47





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



SIK3H95	AG05891814	29/07/2024	7625-2	293,47
HJD6037	AG05891813	29/07/2024	5568-0	195,23
PXA6657	AG05891765	29/07/2024	6122-0	293,47
QNA1H20	AG05889745	29/07/2024	5541-4	195,23
DAR8483	AG05891812	29/07/2024	7625-1	293,47
GVU1954	AG05891810	29/07/2024	5509-0	130,16
RVV4I70	AG05891772	30/07/2024	5487-0	195,23
HEP2890	AG05889749	31/07/2024	5452-6	195,23
GVY3F27	AG05891828	31/07/2024	5835-0	195,23
PVF0I46	AG05889755	31/07/2024	7633-1	293,47
HIT7499	AG05889754	31/07/2024	7625-1	293,47
HHC6236	AG05889748	31/07/2024	5452-6	195,23
HBR6514	AG05891556	31/07/2024	6050-1	293,47
PWA7F61	AG05889752	31/07/2024	6050-1	293,47
PYJ1E82	AG05888417	01/08/2024	5541-4	195,23
RVM6A71	AG05889756	01/08/2024	7633-2	293,47
RVM6A71	AG05889757	01/08/2024	5207-0	88,38
QXC8766	AG05888419	01/08/2024	5541-1	195,23
LUK0H77	AG05888420	01/08/2024	5738-0	293,47
SIE5G25	AG05891829	01/08/2024	5568-0	195,23
RNN6D89	AG05891832	01/08/2024	5819-1	880,41
HNU6B67	AG05891833	01/08/2024	5509-0	130,16
HNO8510	AG05888422	01/08/2024	5738-0	293,47
LMY8D85	AG05891837	02/08/2024	5550-0	130,16
LSO6G09	AG05891840	02/08/2024	7056-1	293,47
LMU2G74	AG05891839	02/08/2024	5550-0	130,16
GVY5E84	AG05891838	02/08/2024	7633-2	293,47
QOM5D53	AG05891783	02/08/2024	7625-2	293,47
AGZ8969	AG05891836	02/08/2024	7625-2	293,47
HFS9057	AG05891781	02/08/2024	5541-4	195,23
OQV5950	AG05891779	02/08/2024	5509-0	130,16
PEL5I54	AG05891841	03/08/2024	6530-0	195,23
KYA7H60	AG05891842	03/08/2024	7366-2	130,16
GUM7903	AG05891785	03/08/2024	5452-1	195,23
HBU9077	AG05891844	03/08/2024	5380-0	130,16
FHK6I88	AG05889758	03/08/2024	6530-0	195,23
PXQ9A93	AG05889759	03/08/2024	6530-0	195,23
LLM7081	AG05891845	03/08/2024	5541-4	195,23
HKS4E89	AG05891787	03/08/2024	7684-1	130,16
PXN7117	AG05891558	03/08/2024	5568-0	195,23
DYK7H88	AG05891789	03/08/2024	7684-1	130,16
QXY2B24	AG05891790	03/08/2024	7684-1	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 12 de novembro de 2024 - Total de registros: 65

Ubá, MG, 12 de novembro de 2024.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



VICENTE DE PAULO PINTO

Autoridade de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ata da 28ª reunião da Comissão de Seleção para escolha das Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parceria com a Administração Pública com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, realizada no dia 11 de novembro de 2024, às 07:00 horas, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Estiveram presentes os membros da comissão: Júlia Soldati Valente, Isaura Maria Marques Ventura Gazolla, Cláudia Aparecida Bernardo e a Secretária Executiva Daniele Pereira Sabino Hespagnol Brum. Reunião para análise dos planos de trabalho voltados ao público da assistência social, com recursos a serem disponibilizados no exercício de 2025 - subvenção municipal. Foram analisados dois planos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - “Serviço de Proteção Social de Média Complexidade”, com valores de: R\$ 279.469,01 e R\$ 86.292,72. Analisou-se a viabilidade dos planos bem como sugeriu-se algumas alterações necessárias. Nada mais havendo a tratar, eu, Isaura Maria Marques Ventura Gazolla, lavro a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 96/SMS/2024

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Cíntia Freitas.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de TNS - Dentista (30h).

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por 90 dias a contar de 11/11/2024.

Dotação Orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 e CO 18.

Data: 11/11/2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 100/SMS/2024

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Thamires Inácio de Paula.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de TNS - Dentista (30h).

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por 90 dias a contar de 11/11/2024.

Dotação Orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 e CO 18.

Data: 08/11/2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 101/SMS/2024

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Diana de Freitas Lopes.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de ACS - Agente Comunitário de Saúde (40h).

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por 90 dias a contar de 10/11/2024.

Dotação Orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 e CO 39.

Data: 10/11/2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 102/SMS/2024

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Elaine da Silveira Gonçalves.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de TNM - Técnico de Enfermagem (40h).

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por 90 dias a contar de 10/11/2024.

Dotação Orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 e CO 18.

Data: 08/11/2024.

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 108/SMS/2024





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.574 – Quarta-feira, 13 de novembro de 2024



Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Laysa Cristina da Silva.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de TNM - Técnico de Enfermagem (40h).

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por 90 dias a contar de 10/11/2024.

Dotação Orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 3.1.90.04 e CO 18.

Data: 08/11/2024.

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 122/SMS/2024

DISTRATANTES: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e Claudio Macedo Malta.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de TNM – Técnico em Enfermagem (40h).

Data do Distrato: 07/11/2024.

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED

Ata da Reunião da Comissão Permanente para Elaboração dos Planos de Ação Anuais do COMPED - No dia 01 de novembro de 2024, às 08 horas, nas dependências do CRAS-Agroceres, na Rua Adão Quintão, 206 B, Bairro Agroceres, realizou-se a reunião da Comissão Permanente para Elaboração dos Planos de Ação Anuais do COMPED, com a presença de RODRIGO CÉSAR LIMA BIGONHA, conselheiro suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, DAIANA GALÃO MACIEL BRUM, conselheira titular da mesma secretaria, e LIDIANI REIS LAKTIM MEDEIROS, membro da Comissão Permanente de Criação de Conteúdos do COMPED. Rodrigo deu início à reunião apresentando o objetivo do encontro: discutir melhorias na atuação das comissões de Plano de Ação e de Criação de Conteúdos do COMPED, especialmente no que se refere ao fortalecimento da fiscalização de políticas públicas de acessibilidade e ao engajamento da sociedade civil. Rodrigo expôs, primeiramente, as funções de duas comissões do COMPED, esclarecendo que a Comissão de Criação de Conteúdo é responsável pelo desenvolvimento de materiais informativos sobre deficiência e inclusão. Em seguida, apresentou os resultados de estudos sobre acessibilidade urbana e escolar, fundamentados nas normas NBR 9050/2020, NBR 16537/2018 e na LBI (Lei Brasileira de Inclusão), que apontam deficiências na aplicação dos critérios de inclusão no município de Ubá, especialmente em mobilidade urbana e na estrutura física das escolas públicas. Na sequência, discutiu-se a viabilidade e pertinência de criar uma nova comissão dedicada à avaliação das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência em setores da gestão pública, como, por exemplo, mobilidade urbana, educação e cultura. Foi levantada a possibilidade de utilizar a página da Comissão de Criação de Conteúdo como meio para divulgação das avaliações e orientações produzidas pela nova comissão, com o intuito de conscientizar a população e incentivar a fiscalização das ações municipais voltadas à acessibilidade. Por fim, propôs-se uma mudança no perfil da página do COMPED no Instagram, @InclusãoVivaUba, que atualmente publica conteúdos informativos sobre deficiência e eventos, sugerindo transformá-la em um canal crítico e analítico sobre políticas públicas de acessibilidade, com publicações que incentivem a sociedade civil a atuar como grupo de pressão para a efetiva implementação das normas e direitos das pessoas com deficiência. Lidiani manifestou apoio à proposta de criação da nova comissão, sugerindo que o tema seja levado para deliberação em reunião do COMPED. Quanto à transformação da página @InclusãoVivaUba, Lidiani considerou a alteração pertinente, mas recomendou que o assunto também seja submetido ao conselho. A reunião foi encerrada às 09 horas. Esta ata foi lavrada por mim, Rodrigo César Lima Bigonha, e será assinada pelos presentes na próxima reunião.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.



Conselho Municipal de Educação de Ubá - Criado pela Lei Municipal 3.578

Endereço: Rua Coronel Carlos Brandão, nº 108, centro - Ubá, MG. Telefones: (32) 3301 6214 e 3301 6207(fax)

Ata da centésima nona (109ª) reunião do Conselho Municipal de Educação do Município de Ubá, MG, realizada no dia 02 de maio de 2024 com início às nove horas e trinta minutos através de videoconferência e presença dos seguintes conselheiros: Cristiane Aparecida de Carvalho Trindade, Élide Barros Vital, Gisele Pereira Pinto e Silva, Ilma Cristina de Oliveira, Laura Maria Souza Leal Venâncio, Marco Antônio Barroso Faria, Maria Aparecida Possani de Sousa Rocha Guimarães e Tamires Queiros Pereira Ribeiro. Também estiveram presentes a Gerente da Divisão de Apoio Pedagógico, sra. Débora Barros Pinto, e a Diretora da E.M. Doutor José Campomizzi Filho, sra. Adelina Dutra.

Aberta a reunião, a presidente do conselho cumprimentou os conselheiros presentes e apresentou a pauta do dia: Educação integral no ensino fundamental e comissão para fiscalização das creches filantrópicas presentes do no município de Ubá. Ato contínuo, a palavra foi passada à sra. Débora Barros Pinto para apresentação do projeto. Foi realizada a referida apresentação por meio de slides, discussão de dúvidas e debates pertinentes ao assunto. **As diretrizes do projeto foram recebidas com animosidade pelos conselheiros, que, em unanimidade, deliberaram pela aprovação do projeto.** Após, passou-se à apresentação e escolha dos membros da comissão de fiscalização dos recursos destinados às creches filantrópicas do Município de Ubá. Decidiu-se pelos seguintes conselheiros: Maria Aparecida Possani de Sousa Rocha Guimarães (Titular), Tamires Queiros Pereira Ribeiro (suplente); Gisele Pereira Pinto e Silva (titular), Cristiane Aparecida de Carvalho Trindade (Suplente). Após, a presidente procedeu ao encerramento de praxe.

Para constar, eu, Tamires Queiros Pereira Ribeiro, secretária, lavrei a presente ATA, que será lida e, se achada conforme, assinada pelos presentes para divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá.


Cristiane Aparecida de Carvalho Trindade


Élide Barros Vital


Gisele Pereira Pinto


Ilma Cristina de Oliveira


Tamires Queiros Pereira Ribeiro


Laura Maria Souza Leal Venâncio


Marco Antônio Barroso Faria


Maria Aparecida Possani de Sousa Rocha
Guimarães



POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL



1. INTRODUÇÃO

1.1 – A organização do tempo escolar no Brasil

A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os Artigos 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da Lei 9.394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias. Porém, nesse período pós-pandemia, existe uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola, além de ter a oportunidade de se desenvolver nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo assim, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto, faz-se necessário a ampliação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 na rede municipal, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:

- a) Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral;
- b) Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
- c) Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
- d) Orientação curricular para o tempo integral;
- e) Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
- f) Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
- g) Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
- h) Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

À organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de **Ensino em Tempo Integral**.

1.2. Análise situacional

1.2.1 Características gerais e educacionais

UBÁ, município localizado em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:

1. População: 103.365 habitantes
2. Área geográfica: 407.452 km²
3. Percentual da população que reside na área rural: 5%
4. Percentual da população que reside na área urbana: 95%
5. Número de alunos que necessitam de transporte escolar: 1.633
6. Quantidade de escolas municipais urbanas: 26
7. Quantidade de escolas municipais rurais: 7
8. Número total de alunos matriculados: 8.306
 - 8.1 - Educação Infantil - Creche: 1.646
 - 8.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 2.061
 - 8.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 4.513
 - 8.4 - Ensino Fundamental anos finais: 86
9. Número de alunos que estão matriculados em educação em tempo integral
 - 9.1 - Educação Infantil - Creche: 820
 - 9.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 332
 - 9.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 0
 - 9.4 - Ensino Fundamental anos finais: 0
10. Percentual de alunos matriculados que estudavam em tempo integral em 2022: 11%
11. Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2024: 14%
12. Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda a meta 6 do PNE: 924
13. Escolas que oferecem tempo integral em 2024:
Escola Municipal Laurita dos Passos Candian – Educação Infantil,
Escola Municipal Professor Francisco De Filippo – Educação Infantil,
Escola Municipal Professora Climene Moreira Brum – Educação Infantil,
Escola Municipal Professora Dulcinéa Serrato – Educação Infantil,
Escola Municipal Professora Maria de Loreto Camiloto Rocha – Educação Infantil.

1.2.2 Vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral: Equipes pedagógica e gestora experientes no trabalho com tempo integral; transporte Escolar eficiente no atendimento aos alunos.

1.2.3 Dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de educação em tempo integral: Número reduzido de escolas com espaço físico adequado para o tempo integral.

1.2.4 Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens, em curto e longo prazo, da implementação do tempo integral na educação incluem:

1. Melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral.
2. Investir na capacitação dos professores para lidar com a nova dinâmica do tempo integral, garantindo que estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade durante todo o dia.
3. Criar programas extracurriculares atrativos para os estudantes, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor.

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus estudantes, tanto no curto quanto no longo prazo.

1.3. Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um estudante como “estudante de tempo integral”. Importante ressaltar que o presente projeto se refere a Educação Infantil e Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental.

O Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso para distribuição do FUNDEB. Para estudantes que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Estudante de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

1.3.1 Implantação do projeto de tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Nacional de Educação – PNE, determina em sua **meta 6**:

“Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica” .

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua **meta 6**:

“Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica” .

Quanto às referidas metas observa-se que está sendo vista a questão para estudantes de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.

A inserção do tempo integral deve-se ao fato não apenas de atingir as metas supracitadas, mas à idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os estudantes da rede municipal.

O município de Ubá oferece **Educação Integral na etapa Educação Infantil** (creche e pré-escola), atendendo atualmente 14% dos estudantes matriculados. Com relação à **Educação Integral na etapa do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais)** iniciaremos a implantação em 2024.

2. Organização para implementação do programa

2.1– Diagnóstico

Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.

As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.

Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:

2.1.1 Aspectos legais:

- a) Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
- b) Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar e SRE/MG.

2.1.2 Aspectos infraestruturais:

- a) Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.

2.1.3 Aspectos pedagógicos:

- a) Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos estudantes que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino e aprendizagem;
- b) Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos estudantes e comunidade escolar em relação às atividades complementares;
- c) Fazer uma pesquisa e organizar o quantitativo de estudantes e familiares que pretendam participar do projeto.

2.2. Organização do quadro de pessoal:

Para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:

- a) Coordenador pedagógico com formação em Pedagogia;
- b) Professor licenciado em qualquer área de conhecimento, com habilidades artísticas e metodologias ativas;
- c) Outros profissionais.

2.3. Planejamento da Implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos estudantes um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.

O projeto de Tempo Integral iniciará no dia 06.05.2024, na **ESCOLA MUNICIPAL "DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO"** com os estudantes dos 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, oferecendo **239 vagas**, sendo distribuídas para 468 estudantes desse segmento. A carga horária das atividades complementares, excepcionalmente em 2024, será de 8 horas e 20 minutos diárias para cumprimento dos 200 dias letivos.

A partir do ano letivo de 2025, o projeto de Tempo Integral será expandido para demais escolas da Rede Municipal de Ensino sendo contemplada, pelo menos, uma escola a cada ano, a depender da continuidade do programa em nível federal.

2.3.1. Implementação do projeto

O projeto de Educação em Tempo Integral terá por parâmetro a garantia de uma base comum e atividades complementares obrigatórias, assim organizadas:

Educação Infantil: Eixos Estruturantes – Brincadeiras e Interações através dos campos de experiências: O eu, o outro e o nós, Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação, espaços, tempos, quantidades, relações e transformações representando as atividades regulares da base comum e as dimensões do desenvolvimento humano - físico, intelectual, social, emocional e cultural - atividades complementares, trabalhadas em oficinas que se organizarão de forma integrada com os componentes curriculares da BNCC.

Ensino Fundamental - As áreas do conhecimento, atividades regulares da base comum, estão assim divididas: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. As Dimensões do Desenvolvimento Humano (físico, intelectual, social, emocional e cultural), atividades complementares, são trabalhadas em oficinas que se organizarão de forma integrada com os componentes curriculares da BNCC.

Especificamente para a implantação no ano de 2024, na **EM Dr. José Campomizzi Filho**, seguiremos:

- **Áreas do conhecimento (Atividades regulares):** Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física / Matemática: Matemática / Ciências da Natureza: Ciências / Ciências Humanas: História, Geografia e Ensino Religioso.
- **Dimensões do Desenvolvimento Humano (Atividades complementares):** Pedagógico: Linguagem, Matemática, Acompanhamento da tarefa / Esportes: Futsal, Tênis, Xadrez / Artes e Cultura: Leitura, Canto Coral, Capoeira / Empreendedorismo: Educação Socioemocional, Educação Financeira, Educação Ambiental.

2.3.2 Requisitos para matrícula:

- a) Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular da Rede Municipal;
- b) Matricular-se e frequentar as turmas das atividades complementares, de modo que a soma da carga horária regular de um estudante, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais, excepcionalmente no ano de 2024 a carga horária será de 8 horas e 20 minutos diárias.

2.3.3. Critérios socioeconômicos para distribuição de matrículas

- a) **20 pontos** - Ser a mãe solo ;
- b) **10 pontos** - Ser beneficiário do "Programa Social";
- c) **20 pontos** - Trabalhar dentro da área de abrangência da escola;
- d) **40 pontos** – Residir na área de abrangência da escola;
- e) **10 pontos** - Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada.

2.3.4. Estrutura curricular Ensino em Tempo Integral para implantação na EM Dr. José Campomizzi Filho, a partir de 2024.

ESTRUTURA CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS				
ENSINO REGULAR				
Campo do Conhecimento	Componentes Curriculares	Número Aulas semanais	Carga horária semanal	Carga Horária anual
Linguagens	Língua Portuguesa	6	5:00	200:00
	Arte *	1	0:40	26:40
	Educação Física	2	1:40	66:40
Matemática	Matemática	6	5:00	200:00
Ciências Humanas	Geografia *	3	2:00	80:00
	História	3	2:30	100:00
Ciências da Natureza	Ciências	3	2:30	100:00
Ensino Religioso	Ensino Religioso*	1	0:40	26:40
Total		25	20h	800h
ESTRUTURA CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS				
ATIVIDADES COMPLEMENTARES – A PARTIR DE 2024				
Campo do Conhecimento	Componentes Curriculares	Número aulas semanais	Carga horária semanal	Carga Horária anual
Pedagógico	Linguagem	3	3:00	120:00
	Matemática	3	3:00	120:00
	Acompanhamento da tarefa	5	5:00	200:00
Esportes	Futsal	1	1:00	40:00
	Tênis	1	1:00	40:00
	Xadrez	1	1:00	40:00
Artes / Cultura	Leitura	1	1:00	40:00
	Canto Coral	1	1:00	40:00
	Capoeira	1	1:00	40:00
Empreendedorismo	Educação Socioemocional	1	1:00	40:00
	Educação Ambiental	1	1:00	40:00
	Educação Financeira	1	1:00	40:00
Total		20	20h	800h
<ul style="list-style-type: none"> • Cálculo de horas para 146 dias letivos sendo 4 horas e 10 minutos diárias. • Atividades complementares passíveis de mudanças de acordo com a necessidade e interesse dos estudantes. 				

2.3.5. Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral para 2024

NOME	CARGO
Maria da Glória Ferreira Soares	Secretária Municipal de Educação
Samuel Gazolla Lima	Assessor Técnico da Sme
Débora Barros Pinto	Coordenadora Pedagógica da Sme
Cláudia Maria Michelli Leitão Rodrigues	Coordenadora Administrativa da Sme
Gustavo de Melo Sartori	Coordenador Financeiro da Sme
Adelina Maria da Silva Dutra	Diretora da E.M. Dr. José Campomizzi Filho
Marta de Souza Reis	Supervisora pedagógica da Escola
Marluce Lopes Coutinho	Supervisora pedagógica da Escola

3. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral para 2024

3.1 - Pactuação

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
R\$ 1.618.720,72	239	146 *	R\$ 6.772,89	02.06.03.12.1361.002.72177 DR 1569

* **Ensino Regular** - 200 dias letivos sendo 4 horas e 10 minutos diários totalizando 800 horas anuais.
* **Atividades complementares** - 146 dias letivos sendo 4 horas e 10 minutos diários totalizando 600 horas anuais.

3.2 - Outros Recursos

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO A SER UTILIZADO
R\$ 1.618.720,72	239	146*	FUNDEB

* **Ensino Regular** - 200 dias letivos sendo 4 horas e 10 minutos diários totalizando 800 horas anuais.
* **Atividades complementares** - 146 dias letivos sendo 4 horas e 10 minutos diários totalizando 600 horas anuais.

5. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

OBJETIVOS E RESULTADOS	A avaliação na educação integral transcende a mera mensuração de resultados, uma vez que busca compreender o desenvolvimento integral dos alunos, em suas múltiplas dimensões. É um processo contínuo, formativo, contextualizado, participativo e reflexivo que resulta no aumento do índice do IDEB.
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	Através de observação, portfólios, autoavaliação e coavaliação, devolutivas dos professores e provas.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
Aumento do índice do IDEB	10%	2025

Ubá, 02 de maio de 2024


MARIA DA GLÓRIA FERREIRA SOARES

Secretária Municipal de Educação